



PREFEITURA DE SOBRAL

MENSAGEM Nº 23

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PROTOCOLO Nº 2026.04.13.0024

13/04/26 HS: 16:25

DATA

FUNÇÃO

Sobral/CE, 10 de Abril de 2026.

À
Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sobral

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Coordenadoria de Inteligência da Segurança Cidadã (CISC), no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral.**

A presente iniciativa tem como objetivo fortalecer a política municipal de segurança cidadã, por meio da institucionalização de uma estrutura técnica especializada voltada à produção de conhecimento estratégico, análise de dados e apoio à tomada de decisões governamentais.

A criação da Coordenadoria de Inteligência se insere no contexto da modernização da gestão pública, alinhando o Município de Sobral às melhores práticas nacionais em segurança pública, especialmente no que se refere ao uso de dados, tecnologia e inteligência para prevenção da violência e otimização das ações operacionais.

O Projeto está em consonância com a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que atribui às Guardas Municipais funções preventivas e de colaboração com os demais órgãos de segurança pública, bem como com a Lei Municipal nº 2.198/2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, valorizando a especialização e o aprimoramento técnico dos servidores.

A estrutura proposta permitirá:

- aprimorar a coleta, análise e sistematização de dados relacionados à segurança pública;
- subsidiar o planejamento estratégico das ações governamentais;



PREFEITURA DE SOBRAL

- fortalecer a integração com os órgãos que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);
- ampliar o uso de tecnologias, como o videomonitoramento, com respeito aos direitos fundamentais;
- desenvolver políticas públicas baseadas em evidências, com maior eficiência e efetividade.

Ressalta-se que as atividades da Coordenadoria possuem caráter eminentemente preventivo e estratégico, não se confundindo com as atribuições de investigação criminal, as quais permanecem sob responsabilidade dos órgãos competentes, nos termos da Constituição Federal.

Ademais, a proposta observa rigorosamente a legislação vigente quanto à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, garantindo o respeito à intimidade, à vida privada e aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento da segurança pública municipal e para a melhoria da qualidade de vida da população sobralense, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral, a Coordenadoria de Inteligência da Segurança Cidadã (CISC), como instrumento estratégico de apoio à formulação, execução e avaliação das políticas públicas de segurança municipal.

A proposta encontra respaldo na Lei nº 13.022/2014, que estabelece as competências das Guardas Municipais, especialmente no que se refere à atuação preventiva, à proteção de bens, serviços e instalações municipais, bem como à colaboração com os órgãos de segurança pública. Nesse contexto, a atividade de inteligência se apresenta como ferramenta essencial para a antecipação de riscos, a produção de conhecimento e a tomada de decisões qualificadas.

No âmbito local, a medida harmoniza-se com a Lei Municipal nº 2.198/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, valorizando o desenvolvimento técnico e a especialização dos servidores, especialmente em áreas sensíveis como a inteligência e a gestão da informação.

A criação da Coordenadoria de Inteligência permitirá ao Município avançar na modernização da gestão da segurança pública, promovendo:

- a produção sistematizada de dados e indicadores sobre violência e criminalidade;
- o apoio técnico às ações operacionais do poder executivo e todas as secretarias municipais;
- a integração com outros órgãos de segurança pública nas esferas estadual e federal;
- o uso responsável de tecnologias, como o videomonitoramento, em conformidade com os direitos e garantias fundamentais;
- o fortalecimento de políticas preventivas baseadas em evidências.

Além disso, a iniciativa está alinhada às diretrizes da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), garantindo que as atividades sejam desenvolvidas com base na legalidade, na ética, na eficiência e no respeito aos direitos individuais, especialmente no que se refere à proteção da intimidade, da vida privada e dos dados pessoais.

A estrutura proposta também contribui para a racionalização dos recursos públicos, ao permitir melhor planejamento das ações de segurança, evitando desperdícios e aumentando a efetividade das intervenções do poder público.

on tu



PREFEITURA DE SOBRAL

Importante destacar que a atividade de inteligência, no âmbito municipal, não se confunde com investigação criminal, sendo limitada à produção de conhecimento estratégico e ao apoio às políticas públicas, respeitando rigorosamente as competências constitucionais dos demais órgãos do sistema de justiça e segurança pública.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um avanço significativo na política de segurança cidadã do Município de Sobral, alinhando-se às melhores práticas nacionais e fortalecendo a capacidade institucional do Município de prevenir a violência e promover a ordem pública.

Diante do exposto, submeto a presente proposta à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiante de sua aprovação.



OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 63 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Coordenadoria de Inteligência da Segurança Cidadã no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, a Coordenadoria de Inteligência da Segurança Cidadã (CISC), órgão técnico permanente destinado à produção de conhecimento estratégico para subsidiar o planejamento, a prevenção e a formulação de políticas públicas de segurança no Município.

Art. 2º A CISC tem por finalidade:

- I – assessorar o poder executivo e todas as secretarias do município no planejamento e execução das ações de segurança cidadã;
- II – subsidiar a tomada de decisões estratégicas;
- III – prevenir e identificar ameaças à ordem pública municipal;
- IV – integrar informações com órgãos de segurança pública;
- V – garantir a proteção do conhecimento sensível.

Art. 3º A Coordenadoria de Inteligência exercerá atividades de inteligência de segurança pública em caráter preventivo e estratégico, respeitadas as competências constitucionais dos órgãos policiais estaduais e federais.

Parágrafo único. É vedado à Coordenadoria:

- I – exercer função de polícia judiciária;
- II – instaurar ou conduzir inquérito policial;
- III – realizar interceptações telefônicas ou telemáticas;
- IV – praticar atos típicos de investigação criminal formal.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Handwritten signature



Art. 4º A CISC será subordinada ao Secretário da Segurança Cidadã.

Art. 5º A estrutura será composta por:

- I. Coordenação;
- II. Gerência de Apoio Técnico-Administrativo;
- III. Gerência de Análise Criminal;
- IV. Gerência de Estatística;
- V. Gerência de Operações de Inteligência; e
- VI. Gerência de Operações de Contraineligência.

§1º O Coordenador de Inteligência é de livre nomeação do secretário da segurança cidadã, com a devida aprovação do prefeito municipal de Sobral-CE.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Inteligência:

- I – coletar, sistematizar e analisar dados estatísticos relacionados à segurança pública municipal;
- II – elaborar relatórios técnicos e diagnósticos situacionais;
- III – produzir conhecimento estratégico para subsidiar decisões do Poder Executivo Municipal;
- IV – mapear áreas de risco e vulnerabilidade social relacionadas à violência;
- V – apoiar tecnicamente operações preventivas da Guarda Municipal;
- VI – atuar na gestão e análise de dados de sistemas de videomonitoramento municipal;
- VII – promover integração informacional com órgãos de segurança pública mediante convênio ou acordo de cooperação;
- VIII – desenvolver estudos e indicadores de desempenho das políticas municipais de segurança.

CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 7º O tratamento de dados pessoais observará integralmente a legislação vigente de proteção de dados.

Art. 8º As informações produzidas pela Coordenadoria terão classificação de sigilo conforme regulamento específico.

§1º O acesso às informações será restrito aos servidores autorizados.



§2º O compartilhamento de dados com outros órgãos dependerá de instrumento formal de cooperação.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 9º Os cargos necessários ao funcionamento da Coordenadoria poderão ser:

- I – providos por servidores efetivos;
- II – providos por cargos em comissão, conforme previsto na estrutura administrativa municipal;
- III – ocupados por servidores da Guarda Municipal designados para função estratégica.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover capacitação específica em inteligência e análise criminal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VII DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo:

- I – protocolos operacionais;
- II – fluxos de produção de conhecimento;
- III – níveis de acesso à informação;
- IV – normas de segurança institucional.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As instruções normativas referentes a questões doutrinárias, procedimentais e metodológicas serão editadas pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.

Art. 13. O Secretário Municipal de Segurança Cidadã editará os atos normativos necessários à regulamentação das atividades a serem desenvolvidas pela CISC, e poderá:

- I - Firmar convênios ou contratos com entidades especializadas, públicas ou privadas;



PREFEITURA DE SOBRAL

II - Propor ao Prefeito a requisição de servidores da Administração Direta e Indireta Estado que possuam capacitação técnica especializada necessária à atividade de inteligência.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 13 de ABRIL de 2026.



OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I - CARGOS DA COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

Item	Cargo	Representação	Qtde
01	Coordenador	DNS-2	01
02	Gerente	DNS-3	01
03	Assistente Técnico	DAS-1	04

De T...



ANEXO II - DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – Coordenação de Inteligência

Compete à Coordenação de Inteligência:

- a) planejar, dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades de inteligência e contrainteligência no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã;
- b) assessorar diretamente o Secretário da Segurança Cidadã na formulação de políticas públicas baseadas em dados e conhecimentos produzidos;
- c) estabelecer diretrizes estratégicas para atuação das gerências subordinadas;
- d) promover a integração com órgãos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);
- e) garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados e direitos fundamentais;
- f) supervisionar a produção de conhecimento estratégico, tático e operacional.

II – Gerência

Compete à Gerência:

- a) coordenar, supervisionar e integrar as atividades técnico-administrativas e operacionais da unidade;
- b) planejar, dirigir e avaliar ações de análise criminal, estatística, inteligência e contrainteligência;
- c) promover a articulação institucional com órgãos municipais, estaduais e federais;
- d) gerir recursos humanos, materiais e tecnológicos vinculados à unidade;
- e) assegurar o cumprimento das normas internas, bem como zelar pela segurança orgânica e pelo sigilo das informações;
- f) subsidiar a tomada de decisão estratégica da Coordenadoria, mediante relatórios, diagnósticos e estudos técnicos;
- g) acompanhar e validar a produção de conhecimento nas áreas de inteligência, análise criminal e estatística;
- h) definir diretrizes para planejamento operacional e áreas prioritárias de atuação;
- i) supervisionar a execução de ações de inteligência e contrainteligência;
- j) garantir a integridade, confiabilidade e integração dos bancos de dados e informações

III – Assistente Administrativo:

Compete aos Assistentes Administrativos:



PREFEITURA DE SOBRAL

- a) prestar suporte administrativo, logístico e operacional às atividades da unidade;
- b) controlar documentos, protocolos e fluxos internos, inclusive de natureza sigilosa;
- c) auxiliar na gestão de recursos humanos, materiais e tecnológicos;
- d) apoiar processos de credenciamento, seleção e capacitação de agentes de inteligência;
- e) executar atividades de articulação institucional e apoio técnico às demais áreas;
- f) coletar, organizar e tratar dados relacionados à criminalidade e segurança pública;
- g) auxiliar na identificação de padrões, tendências e dinâmicas criminais;
- h) colaborar na elaboração de relatórios analíticos, estatísticos e diagnósticos;
- i) alimentar, manter e atualizar bancos de dados e indicadores de segurança pública;
- j) auxiliar na elaboração de estudos estatísticos e painéis de monitoramento;
- k) apoiar o planejamento operacional da Guarda Civil Municipal e demais órgãos;
- l) colaborar na definição de áreas prioritárias de atuação;
- m) auxiliar na integração de informações com bases de dados externas;
- n) apoiar ações de inteligência e contrainteligência, inclusive na coleta de dados e produção de conhecimento;
- o) colaborar no monitoramento de situações de risco e ameaças;
- p) auxiliar na execução de medidas de segurança orgânica e controle de acesso à informação;
- q) zelar pela confidencialidade, integridade e correta classificação das informações;
- r) desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Gerência.